



**MUNICÍPIO DE VALENÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**REGULAMENTO  
DO  
TRANSITO NA ÁREA DA VILA DE VALENÇA  
(Zona Extramuros)**

**NOTA JUSTIFICATIVA**

O Ordenamento do Trânsito revela-se como uma tarefa prioritária com vista ao desenvolvimento harmonioso da vida quotidiana.

O Município de Valença não dispõe de nenhum regulamento de trânsito aplicável à zona da Vila, sendo este regulado, pontualmente, mas que fruto da evolução da estrutura viária municipal e do próprio trânsito se encontra desatualizado e a carecer de urgente reformulação geral.

Considera-se, portanto, urgente rever tal matéria com a preocupação de, acima de tudo, contribuir decisivamente para a segurança rodoviária e para o correto ordenamento do trânsito.

A formalidade da discussão pública prevista nos artºs. 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, foi cumprida através da publicação do projeto de regulamento no Diário da República, 2ª série, de 18 de Setembro último.

Assim, no uso da competência prevista nos artºs 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, e do estipulado nos artºs 116 e 118º do CPA, do disposto no Dec. – Lei n.º 48890, de 4 de Março de 1969, do determinado no n.º 3 do art.º 6º do Dec. – Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, alterado pelos Dec. – lei n.º 2/98, de 03 de janeiro e n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro, e do estabelecido na alínea a) do n.º 2 do art.º 53º e alínea a) dos n.º 6 e no n.º 7 do art.º 64º, ambos da Lei n.º 169/999 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é aprovado o seguinte regulamento.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º**

O trânsito na área da Vila de Valença, compreendido nos mapas anexos, que fica a fazer parte integrante deste, passa a obedecer, para além das leis gerais, ao estipulado no presente regulamento.



## **MUNICÍPIO DE VALENÇA**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

#### **Artigo 2º**

1- No passeio ou noutros lugares da via pública reservados ao trânsito de peões é proibida a circulação e o estacionamento de veículos de qualquer espécie.

2- Excetuam-se do número anterior os carrinhos de crianças e de deficientes, aos veículos que entrem ou saiam de propriedades e ainda os carrinhos utilizados no abastecimento comercial.

#### **Artigo 3.º**

As cargas e descargas na via pública, na área urbana da Vila, só poderão efetuar-se diretamente no interior das propriedades de e para os veículos e o mais rapidamente possível, sem prejuízo para o trânsito, e no respeito do Código da Estrada e da demais legislação aplicada.

#### **Artigo 4.º**

É proibido o trânsito, sem prévia emissão de autorização ou licença pela Câmara Municipal, a quaisquer veículos em serviço de propaganda, distribuição de impressos, venda de rifas e distribuição de relamos que visem interesses de natureza particular.

#### **Artigo 5.º**

1- É proibida a circulação, nas artérias da vila, de veículos que pelas suas características intrínsecas riscuem ou danifiquem por qualquer modo o pavimento.

2- Os tratores ou máquinas com lagarta, cilindros de estrada, guindaste, máquinas agrícolas e todos os veículos mecânicos de espelho metálico não podem circular nas artérias da vila, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

### **CAPITULO II**

#### **Paragem e estacionamento de veículos**

#### **Artigo 6.º**

Por paragem de veículos entende-se a sua imobilização para tomar ou largar passageiros, ou para proceder a cargas ou descargas, pelo tempo estritamente necessário para isso em conformidade com o disposto no Código da Estrada.

#### **Artigo 7.º**

Sem prejuízo do estabelecido no presente regulamento, o estacionamento de qualquer espécie de veículos é especialmente proibida:

- a) Em frente do quartel dos Bombeiros e das bocas e marcos de incêndio;
- b) Junto dos passeios onde, por motivo de obras, tenham sido colocados tapumes, salvo os veículos em serviço de carga e descarga de materiais procedentes dessas obras ou a elas destinadas.



## **MUNICÍPIO DE VALENÇA**

CÂMARA MUNICIPAL

### **Artigo 8.º**

É proibido o estacionamento de veículos pesados de mercadorias, exceto para cargas e descargas e de pesados de passageiros nas ruas e avenidas desta vila, fora dos locais designados para o efeito.

### **Artigo 9.º**

1- É proibido o estacionamento de carrinhos-de-mão, na via pública, salvo durante o tempo indispensável para carga ou descarga, e nunca por um período superior a 30 minutos.

2- É proibida a ocupação da via e outros lugares públicos com quaisquer objetos destinados a reservar lugar para estacionamento de veículos ou a impedir o seu estacionamento, sendo considerado como peijamento e imediatamente removido pelos serviços municipais tudo o que for encontrado nesses locais.

Parágrafo único – é permitida a ação direta a particulares para remoção.

### **Artigo 10.º**

Nos locais onde, nos termos deste Regulamento, é proibido o estacionamento, são contudo permitidas rápidas paragens para embarque ou desembarque de passageiros e carga ou descarga de mercadorias, sem prejuízo do disposto no Código da Estrada, e deixando livre aos peões o espaço vertical a partir da guia dos passeios.

### **Artigo 11.º**

1- Poderá a Câmara Municipal ou as autoridades a quem compete fazer executar este Regulamento promover a remoção de qualquer veículo estacionado em contravenção, ficando a cargo do proprietário, as coimas e as despesas de remoção e recolha do veículo.

2- Os veículos removidos da via pública poderão ser reclamados pelos seus proprietários no prazo de 30 dias a contar da data de remoção.

3- Decorrido esse prazo sem que seja reclamada a restituição, proceder-se-á à venda do veículo em hasta pública, revertendo o remanescente do produto da venda para a Câmara Municipal.

4- Deverá providenciar-se a notificação por carta registada com aviso de receção ao titular inscrito a expedir no prazo de 5 dias da data da remoção.

### **Artigo 12.º**

Nos casos previstos no presente regulamento, estacionamento nos locais assinalados para o efeito, é pago de segunda – feira a sexta – feira, exceto feriados, das 8 às 20 horas.

### **Artigo 13º**

1-Quando se trate de veículos considerados em estacionamento abusivo, adotar-se-ão as disposições previstas no Decreto-Lei 57/76 de 22 de Janeiro.

2- No âmbito do presente regulamento será considerado estacionamento abusivo:

- a) o estacionamento ininterrupto, durante 10 dias no mesmo local;



## MUNICÍPIO DE VALENÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

- b) O de reboques e semi-reboques e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a 48 horas.

3- Para efeitos de imposição do bloqueamento de veículos, do acordo com o artigo 3º do Decreto-Lei nº 57/76 de 22 de Janeiro, consideram-se, como constituindo grave perturbação para o trânsito, além de outros, os seguintes casos de estacionamento:

- a) Nos locais destinados a operações de carga e descarga;
- b) De veículos longos em toda a vila de Valença.

#### **Artigo 14.º**

Os proprietários que não acatem as proibições excepcionais de estacionamento devidamente publicitadas, por motivo de cortejos, desfiles, festividades, manifestações públicas, provas desportivas ou outras, que possam afetar o trânsito normal, incorrem na remoção prevista no artº 11º, com as devidas adaptações.

#### **Artigo 15.º**

No período compreendido entre as 8h e as 20h, o estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada é permitido durante um período máximo autorizado de uma hora.

### **CAPÍTULO III**

### **DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS**

#### **Artigo 16.º**

Nos diversos arruamentos, caminhos e vias públicas para além do definido nas disposições gerais e em cumprimento do estipulado no Código da Estrada, o funcionamento viário e estacionamento obedece às seguintes condições:

#### **1.1 AVENIDA DE ESPANHA**

##### **Circulação:**

- Dois sentidos.

##### **Estacionamento:**

- Lado direito, sentido Sul – Norte, desde a entrada do Jardim até ao entroncamento com a Rua 25 de Abril.

##### **Outra Sinalização:**

- Obrigatoriedade de contornar a placa na entrada para a Rua 25 de Abril – Pinto da Mota;
- Passagens para peões ao longo da via.

#### **1.2 AVENIDA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS**

##### **Circulação:**

- Dois sentidos;
- Proibição de virar à direita, na Rua Frei Santa Rosa de Viterbo.

##### **Estacionamento:**

- Ambos os lados, nos locais delimitados.



## MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

### **Estacionamento para deficientes:**

- Um Lugar.

### **Outra Sinalização:**

- Sinalização de Rotunda;
- Passagens para peões ao longo da via.

### **1.3 AVENIDA DR. TITO FONTES**

#### **Circulação:**

- Dois sentidos;
- Proibido virar para a rua Domingos Aguiar.

#### **Estacionamento:**

- Inexistente até ao entroncamento com a E.N. 101, exceto em frente ao Edifício Bruxelas e ao Prédio do Abel Pedrosa;
- No troço entre a bifurcação com a E.N. 101 (Monção) e o cruzamento do Senhor dos Esquecidos, é permitido o estacionamento no lado esquerdo, sentido poente/nascente.

#### **Outra Sinalização:**

- Sinalização de Rotunda;
- Passagens para peões ao longo da via.

### **1.4 AVENIDA MIGUEL DANTAS**

#### **Circulação:**

- Dois sentidos;
- Proibido virar para a Rua das Antas.

#### **Estacionamento:**

- Pago, desde o Largo da Trapicheira até ao cruzamento com a Avenida do Colégio Português, em ambos os lados;
- Livre, no troço restante, até ao entroncamento com a Avenida Sá Carneiro, em ambos os lados.

#### **Outra Sinalização:**

- Sinalização de Rotunda;
- Passagens para peões ao longo da via.

### **1.5 ESTRADA NACIONAL 13**

#### **Circulação:**

- Dois sentidos;
- Proibido virar para o caminho de Santa Luzia.

#### **Estacionamento:**

- Ambos os lados.

#### **Outra Sinalização:**

- Passagens para peões ao longo da via.

### **1.6 AVENIDA SÁ CARNEIRO**

#### **Circulação:**

- Dois sentidos;
- Proibido virar para a Rua Cidade Nova 6 e 7 e para a Rua Urbanização Cidade Nova e Rua de Acesso ao Cento de Saúde.

#### **Estacionamento:**

- Nas zonas delimitadas, nos dois lados.



## MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

### **1.7 AVENIDA PINTO DA MOTA**

**Circulação:**

- Dois sentidos.

**Estacionamento:**

- Nos dois sentidos, nas zonas delimitadas.

**Outra Sinalização:**

- Sinal de STOP na intercessão com a Avenida de Espanha.

### **1.8 AVENIDA DA JUVENTUDE**

**Circulação:**

- Dois sentidos.

**Estacionamento:**

- Ambos os lados, exceto no troço entre os semáforos e a Piscina Municipal, lado esquerdo, sentido Sul-Norte;
- Um lugar de estacionamento para deficientes, lado direito, sentido Sul-Norte – frente às Piscinas;
- Locais de paragem para autocarros – um no Liceu e outro na Escola Primária.

**Outra Sinalização:**

- Sinal de STOP no entroncamento com Avenida Dr. Tito Fontes, lado direito
- Sinal de STOP no entroncamento com a Avenida Pinto da Mota .
- Passagens para peões ao longo da via;
- Aproximação de lombas redutoras de velocidade;
- Identificação de zona escolar.

### **1.9 AVENIDA DO COLÉGIO PORTUGUÊS**

**Circulação:**

- Dois sentidos.

**Estacionamento:**

- Em ambos os lados, exceto no troço entre a Avenida de S. Teotónio e a Rua Manuel Temporão.

**Outra Sinalização:**

- Sinal de STOP - ambos sentidos na intersecção com a Avenida Miguel Dantas;
- Sinal de Rotunda
- Passagem para peões ao longo da via.

### **1.10 RUA 25 DE ABRIL**

**Circulação:**

- Dois sentidos.

**Estacionamento**

- Em ambos os lados, exceto no troço entre a Rua de acesso ao Cemitério e a Avenida de Espanha, lado esquerdo.

**Outra Sinalização:**

- Obrigatoriedade de contornar a placa para quem se dirigir para a Avenida de Espanha;
- Sinal de STOP com a Avenida de Espanha e Av. Tito Fontes;
- Passagem para peões ao longo da via.



## MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

### **1.11 RUA QUE LIGA A RUA 25 DE ABRIL AO LARGO DO CEMITÉRIO**

**Circulação:**

- Trânsito no sentido Sul-Norte.

**Estacionamento:**

- Lado direito, no sentido do trânsito.

### **1.12 LARGO DO CEMITÉRIO**

**Circulação:**

- Dois sentidos.

**Estacionamento:**

- Nos locais indicados.

### **1.13 RUA DOMINGOS AGUIAR**

**Circulação:**

- Trânsito no sentido da Rua 25 de Abril - Avenida Dr. Tito Fontes.

**Estacionamento:**

- Em ambos os lados.

**Outra Sinalização:**

- Sinal de STOP no entroncamento com a Avenida Dr. Tito Fontes.

### **1.14 RUA DE ACESSO DA RUA 25 DE ABRIL À AVENIDA DE ESPANHA**

**Circulação:**

- Nos dois sentidos;
- Proibido virar na Rua do Jardim.

**Estacionamento:**

- Em ambos os lados, nos locais demarcados.

**Outra Sinalização:**

- Sinal de STOP com a Rua 25 de Abril;
- Sinal de STOP com a Avenida de Espanha;
- Sinal de proibição para virar para a rua do Jardim;
- Passagem para peões ao longo da via.

### **1.15 RUA DO JARDIM**

**Circulação:**

- No sentido Sul-Norte.

**Estacionamento:**

- No lado esquerdo.
- Um lugar para deficientes, em frente à Farmácia

**Outra Sinalização:**

- Sinal de STOP com a Rua de Ligação à rua de 25 de Abril;
- Sinal de STOP com a Rua de Ligação à Avenida de Espanha.

### **1.16 RUA DAS ANTAS**

**Circulação:**

- Nos dois sentidos, desde a Rua do Colégio Português até ao troço de ligação com a Avenida Dr. Tito Fontes;
- Sentido único, desde a ligação referida, até ao entroncamento com a Avenida Miguel Dantas.



## MUNICÍPIO DE VALENÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### **Estacionamento:**

- Nos dois lados, exceto no troço entre a entrada para o Infantário e a Avenida Miguel Dantas, lado esquerdo;
- Paragem de táxis, no local assinalado do lado direito junto ao edifício fronteira.

#### **Outra Sinalização:**

- Sinal de STOP no entroncamento com a Rua do Colégio Português;
- Sinal de STOP no entroncamento com a Avenida Miguel Dantas.

#### **1.17 RUA DE ACESSO AO EDIFÍCIO ANTAS**

##### **Circulação:**

- Dois sentidos.

##### **Estacionamento:**

- No local assinalado.

##### **Sinalização:**

- Sinal de rua sem saída;
- Sinal de STOP na ligação com a rua das Antas.

#### **1.18 RUA DA ESTAÇÃO**

##### **Circulação:**

- Pedonal;
- Trânsito Proibido.

##### **Estacionamento:**

- Inexistente.

#### **1.19 LARGO DA ESTAÇÃO**

##### **Circulação:**

- Dois sentidos.

##### **Estacionamento:**

- Nos locais delimitados;
- Um lugar de estacionamento para deficientes
- Paragem para táxis em frente à Estação.

#### **1.20 RUA DO COLÉGIO PORTUGUÊS**

##### **Circulação:**

- Dois sentidos.

##### **Estacionamento:**

- Em todo o lado direito, sentido Estação – Avenida Dr. Tito Fontes, exceto no troço junto ao Edifício Bruxelas, até aos semáforos;
- Do lado esquerdo, desde o entroncamento com a rua das Antas e o fim do Edifício da Fábrica Ictory /Pinta Amarela.
- Em frente ao edifício dos CTT, estacionamento proibido de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 17 horas e 30 minutos, exceto para viaturas cujos ocupantes se desloquem aos CTT, por período não superior a 15 minutos.





## MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

### **Outra Sinalização:**

- Sinal de STOP no entroncamento com a Avenida Dr. Tito Fontes;
- Passagem para peões ao longo da via.

### **1.21 RUA DE LIGAÇÃO DA RUA DAS ANTAS E AVENIDA DR. TITO FONTES**

#### **Circulação:**

- Sentido Norte-Sul.

#### **Estacionamento:**

- Inexistente.

#### **Outra Sinalização:**

- Sinal de STOP na ligação com a rua das Antas.

### **1.22 RUA SENHOR DOS ESQUECIDOS**

#### **Circulação:**

- Dois sentidos.

#### **Estacionamento**

- Em todo o lado direito, no sentido das E.N. 101 e 101-1;
- No lado esquerdo, no local assinalado.

#### **Outra Sinalização:**

- Sinal de STOP em ambos os sentidos, na intersecção com a E.N.101 e Av. Dr. Tito Fontes.

### **1.23 LARGO ACÁCIO FERNANDES**

#### **Circulação:**

- De acordo com a sinalização

#### **Estacionamento:**

- Nos locais assinalados

#### **Outra Sinalização:**

- Obrigatoriedade de contornar a placa ou obstáculo;
- Sinalização orientativa no pavimento;
- Sinal de STOP nas saídas para a E.N.101;
- Sinal de sentido proibido na saída da E.N. 101 para o Largo Acácio Fernandes;
- Sinais de STOP nas saídas das ruas da Formiga e da Chancelaria.

### **1.24 RUA DA BOAVISTA**

#### **Circulação:**

- Um sentido, desde a Av. Dr. Tito Fontes até à ligação com a rua de Santa Luzia, com estacionamento no local assinalado;
- Do entroncamento com a rua de Santa Luzia e até ao entroncamento com a rua Senhor dos Esquecidos, dois sentidos com estacionamento no lado esquerdo e um lugar de táxi.

#### **Outra Sinalização:**

- Sinais de STOP na ligação com a rua Senhor dos Esquecidos e com a rua de Santa Luzia;
- Sinal de sentido proibido no início do troço com um só sentido.

### **1.25 RUA DE SANTA LUZIA**

#### **Circulação:**

- Dois sentidos.



## MUNICÍPIO DE VALENÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### **Estacionamento:**

- Nos locais assinalados;
- Desde o entroncamento com o caminho de Santa Luzia e até à E.N. 13.

#### **1.26 CAMINHO DE SANTA LUZIA**

##### **Circulação:**

- Um sentido desde a rua de Santa Luzia à E.N.13.

##### **Estacionamento:**

- Inexistente.

##### **Outra Sinalização:**

- Sinal de STOP na ligação com a E.N.13.

#### **1.27 RUA DOS CIDRÕES**

##### **Circulação**

- Um sentido desde a E.N.13 à Rua de Santa Luzia.

##### **Estacionamento**

- Inexistente.

#### **1.28 RUA DA BOGALHEIRA**

##### **Circulação:**

- Dois sentidos.

##### **Estacionamento:**

- Lado direito da rua de Santa Luzia até à E.N. 13 e até ao início da curva.

##### **Outra Sinalização:**

- Sinais de STOP na ligação com a E.N.13 e Rua de Santa Luzia.

#### **1.29 RUAS DA URBANIZAÇÃO LUZIA SOL**

##### **Circulação:**

- Dois sentidos.

##### **Estacionamento:**

- Nos locais indicados.

##### **Outra Sinalização:**

- Sinais de STOP na ligação com as Ruas da Bogalheira e de Santa Luzia.

#### **1.30 RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

##### **Circulação:**

- Dois sentidos.

##### **Estacionamento:**

- Inexistente.

##### **Outra Sinalização:**

- Sinal de rotunda e sinal de STOP no entroncamento com a rua José Maria Gonçalves.

#### **1.31 RUA JOSÉ MARIA GONÇALVES**

##### **Circulação:**

- Dois sentidos.

##### **Estacionamento:**

- Em frente à residência do Quartel da GNR.



## MUNICÍPIO DE VALENÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### **Outra Sinalização:**

- Sinal de STOP no entroncamento com a Avenida dos Bombeiros.

#### **1.32 RUA DE VAL FLORES, NO TROÇO QUE LIGA RUA FREI SANTA ROSA DE VITERBO À AVENIDA DOS BOMBEIROS.**

##### **Circulação:**

- um sentido, em direção à Avenida dos Bombeiros.

##### **Estacionamento:**

- nos locais assinalados.

#### **1.33 RUA FREI SANTA ROSA DE VITERBO**

##### **Circulação:**

- Dois sentidos.

##### **Estacionamento:**

- Nos locais assinalados.

##### **Estacionamento de táxi:**

- Em frente ao Mercado.

##### **Outra Sinalização:**

- Sinais de STOP nas ligações com a Avenida Sá Carneiro e Rua Val Flores.

#### **1.34 RUA DR. IBÉRICO NOGUEIRA**

##### **Circulação:**

- Um sentido até à Rua da Cidade Nova – Blocos 6 e 7 - Nascente/Poente;
- Um sentido Poente/Nascente desde a Rua Frei Santa Rosa de Viterbo até à Rua Cidade Nova, Blocos 6 e 7;
- Dois sentidos desde a Rua Frei Santa Rosa de Viterbo até à Rua que passa pela CREV.

##### **Estacionamento:**

- Nos locais assinalados e um estacionamento para deficientes.

##### **Outra Sinalização:**

- Sinais de STOP na ligação à rua Frei Santa Rosa e rua que passa pela CREV.

#### **1.35 RUA QUE LIGA A RUA FREI SANTA ROSA DE VITERBO À RUA DR. IBÉRICO NOGUEIRA À VOLTA DO MERCADO**

##### **Circulação:**

- Um sentido.

##### **Estacionamento:**

- Nos locais assinalados;
- Para cargas e descargas;
- Um lugar para deficientes.

##### **Outra Sinalização:**

- Sinal de STOP na ligação à rua Dr. Ibérico Nogueira.

#### **1.36 RUA CIDADE NOVA BLOCOS 6 E 7**

##### **Circulação:**

- Um sentido Norte/Sul.

##### **Estacionamento:**

- Lado direito.



## MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

### **Outra Sinalização:**

- Sinal de STOP na ligação à rua Sá Carneiro.

### **1.37 RUA DE VAL FLORES, NO TROÇO QUE LIGA A AVENIDA DE SÁ CARNEIRA À RUA FREI SANTA ROSA DE VITERBO**

#### **Circulação:**

- dois sentidos.

#### **Estacionamento:**

- nos locais assinalados com um estacionamento para deficientes.

### **1.38 RUA DE VAL FLORES**

#### **Circulação:**

- Um sentido até à ligação com a Rua Dr. Ibérico Nogueira;
- Dois sentidos desde a ligação com a R. Dr. Ibérico Nogueira até à Av. dos Bombeiros.

#### **Estacionamento:**

- Nos locais assinalados e um estacionamento para deficientes.

#### **Outra Sinalização:**

- Sinal de STOP na Ligação com a Av. dos Bombeiros.

### **1.39 AVENIDA S. TEOTÓNIO**

#### **Circulação:**

- Um sentido desde a Avenida dos Bombeiros até à Rotunda do Lepanto;
- Dois sentidos até à Rotunda do Centro Coordenador de Transportes.

#### **Estacionamento:**

- Em ambos os lados nos locais assinalados.

#### **Outra Sinalização:**

- Sinal de Rotunda;
- Sinal de sentido proibido para a rua da lua de mel;
- Sinal de sentido proibido para a rua que liga com a Cidade Nova;
- Passagem para peões ao longo da via.

### **1.40 RUA VERDE**

#### **Circulação:**

- Um sentido Norte/Sul.

#### **Estacionamento:**

- Lado esquerdo.

#### **Outra Sinalização:**

- Sinal de STOP na rua de ligação com a CREV.

### **1.41 RUA DE LIGAÇÃO DA RUA VERDE COM A RUA DO CENTRO DE SAÚDE**

#### **Circulação:**

- Um sentido.

#### **Estacionamento:**

- Lado esquerdo.

#### **Outra Sinalização:**

- Sinal de STOP na rua de ligação com a Rua do Centro de Saúde.



## MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

### **1.42 RUA QUE LIGA OS SEMÁFOROS DOS BOMBEIROS À RUA DA CREV**

**Circulação:**

- Dois sentidos.

**Estacionamento:**

- Inexistente.

**Outra Sinalização:**

- Sinal de STOP na rua de ligação com a Rua da CREV;
- Sinal de STOP na rua de ligação com a Rua José Maria Gonçalves.

### **1.43 RUA DE LIGAÇÃO DA FREI SANTA ROSA DE VITERBO À PRAÇA DA PASTELARIA LUA DE MEL**

**Circulação:**

- Um sentido desde a rua de Frei Santa Rosa de Viterbo até à Pastelaria Lua de Mel.

**Estacionamento:**

- Inexistente.

### **1.44 RUA QUE LIGA A PRAÇA DA PASTELARIA LUA DE MEL À AVENIDA S. TEOTÓNIO**

**Circulação:**

- um sentido Poente/Nascente.

**Estacionamento:**

- Proibido parar e estacionar do lado esquerdo.

**Outra Sinalização:**

- sinal de STOP;
- sinal de proibido virar à esquerda.

### **1.45 RUA QUE LIGA A PRAÇA DA PASTELARIA LUA DE MEL À AVENIDA S. TEOTÓNIO**

**Circulação:**

- Um sentido Poente/Nascente.

**Estacionamento:**

- Inexistente.

**Outra Sinalização:**

- Sinal de STOP;
- Sinal de proibido virar à esquerda.

### **1.46 PRAÇA PASTELARIA LUA DE MEL**

**Circulação:**

- Com saída para a Avenida S. Teotónio.

**Estacionamento:**

- Nos locais assinalados.

### **1.47 LARGO DO PRÉDIO MANUEL TEMPORÃO**

**Circulação:**

- Entrada pela S. Teotónio.

**Estacionamento:**

- Nos locais indicados.

**Outra Sinalização:**

- Sinal de STOP;
- Sinal de proibido virar à esquerda.



## MUNICÍPIO DE VALENÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### **1.48 RUA DE FREI SANTA ROSA DE VITERBO**

***Circulação:***

- dois sentidos.

***Estacionamento:***

- nos dois lados, nos locais assinalados.
- dois locais para táxi, em frente ao Mercado.

***Outra Sinalização:***

- um sinal de STOP na ligação com a Avenida de Sá Carneiro.

### **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 17.º**

Aos veículos municipais, do Estado, das forças de segurança e dos bombeiros, comprovadamente no desempenho das suas funções não se aplicam estas disposições, se tal se mostrar indispensável à satisfação do interesse público.

#### **Artigo 18.º**

Sempre que motivos de interesse público o justifiquem, a Câmara Municipal pode alterar os estacionamentos e sentidos de trânsito determinados neste Regulamento, mas nunca por tempo superior ao do evento que o determina.

#### **Artigo 19.º**

As infrações ao disposto no presente regulamento são punidas com coima, de montante igual até ao máximo do previsto no Código da Estrada e legislação complementar para a infração correspondente.

#### **Artigo 20º**

Em tudo o que não estiver especialmente previsto neste Regulamento aplica-se subsidiariamente o Código da Estrada e legislação complementar.

#### **Artigo 21º**

Ficam revogadas todas as disposições municipais existentes sobre trânsito, relativas à área abrangida.

#### **Artigo 22º**

Este Regulamento entra em vigor no 16º dia após a publicação do presente edital na 2ª série do Diário da República.

### **—NORMA REGULAMENTAR—**

### **ARRUAMENTO DE ACESSO ÀS CORTINAS DE S. FRANCISCO**



**MUNICÍPIO DE VALENÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

É proibido a paragem e estacionamento, em ambos os lados, no arruamento que, do parque de estacionamento das Portas do Sol, dá acesso ao parque de estacionamento das Cortinas de S. Francisco.